

B O L E T I M **MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO **RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO** **E DESPACHOS DE PROCESSOS**

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Edital 11/09 (Sessão Ordinária de 13 de Março de 2009).

Pág. 2

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital (Reunião Ordinária Pública de 20 de Março de 2009).

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO **- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Edital: Inquérito Administrativo – Trabalhos de Iluminação no Largo do Fontanário, Ruas da Zona da Judiaria. (2ª Publicação)

- Edital: Inquérito Administrativo – Pavimentação da Rua Principal em Vila do Carvalho. (2ª Publicação)

- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada da Obra de Beneficiação do Caminho Rural entre o Paul e Casegas. (1ª Publicação)

- Edital: Inquérito Administrativo – Empreitada da Obra de Execução de Infra-estruturas do Loteamento da Quinta da Corredoura. (1ª Publicação)

- Edital: Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi do Município da Covilhã.

- Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi do Município da Covilhã.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Requalificação Urbana da Rua Direita, Rua Santo André e Ruas Confinantes, Freguesia da Boidobra.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público por Diálogo Concorrencial para a Solução Integrada de Gestão Documental Workflow, Intranet Autárquica e Portal Municipal de Serviços.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Empreitada de Construção do Centro Cívico de Vila do Carvalho - Edifício C – Módulo 5, Freguesia de Vila do Carvalho.

- Aviso: DGAI - Recenseamento Eleitoral – Inscrição Automática no Recenseamento.

Pág. 4

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

- DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

- Aviso: Consulta Pública - Alvará Loteamento n.º 2/98.

- Publicidade das Decisões – Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 12

- ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 11/2009

DR. CARLOS MANUEL DE ABREU MENDES PEREIRA,
Presidente da Assembleia Municipal da Covilhã.

FAZ PÚBLICO que, em cumprimento e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 91.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COVILHÃ, reunida em Sessão Ordinária, no dia 13 de Março de 2009, deliberou:

- APROVAR O PROJECTO DE REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TRANSPORTE EM TÁXI DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ;
 - RECONHECER DE INTERESSE PÚBLICO O PROJECTO DE ELECTRIFICAÇÃO DO SUB-TROÇO VALE DE PRAZERES/COVILHÃ, DA LINHA DA BEIRA BAIXA - REFER;
 - RECONHECER DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL A REABILITAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE TRÊS PONTES DA LINHA DA BEIRA BAIXA – PONTE FERROVIÁRIA SOBRE O RIO ZÊZERE, AO KM 157 + 701 - REFER;
 - APROVAR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DA ADEGA COOPERATIVA DA COVILHÃ;
 - APROVAR AS ALTERAÇÕES DA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO DA COVILHÃ;
 - ELEGER COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMURBEIRAS-CIM, OS SENHORES: DR. CARLOS MANUEL DE ABREU MENDES PEREIRA; PROF. BERNARDINO GATA DA SILVA; DR. JOSÉ CURTO PEREIRINHA; ENG.º HÉLIO JORGE SIMÕES FAZENDEIRO E DR. ARTUR CAMPOS MEIRELES DA FONSECA.
- Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e Sedes de Junta de Freguesia.

Covilhã, 16 de Março de 2009

O Presidente,

Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira, Dr.

- CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

JOÃO MANUEL PROENÇA ESGALHADO, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária pública realizada em 20 de Março de 2009, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

DESPACHOS

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Presidente:

1. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação do fornecimento do estudo hidrológico e hidráulico do concelho da Covilhã, à firma Engirecursos, Lda., pelo valor de 21.000,00 euros, bem como a dispensa de contrato escrito;
2. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de construção do caminho pedonal de acesso ao açude norte – Unhais da Serra, à firma Constroke – Construções, SA, pelo valor de 47.304,00 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;
3. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de arranjo do recinto da

Escola Básica do Refúgio – freguesia de São Martinho, à firma José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda., pelo valor de 43.454,22 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

4. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de requalificação urbana do Largo da Amoreira – freguesia de Orjais, à firma Opsan – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 101.961,47 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

5. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de reconstrução de um pontão no caminho dos Moinhos – trabalhos complementares, à firma José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda., pelo valor de 5.272,85 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

6. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de execução de infra-estruturas eléctricas na EN 18 – Orjais, à firma Botão Bidarra, Lda., pelo valor de 22.959,00 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

7. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de remodelação e beneficiação da zona dos balneários da piscina municipal da Covilhã, à firma Joaquim Dias Costa, pelo valor de 60.919,65 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

8. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de execução do caminho do hotel de Unhais da Serra, à firma Valério & Valério, Lda., pelo valor de 58.702,00 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

9. 13/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de obras de conservação na Escola EB 1 D. Amália Vasconcelos, Peraboa, à firma Virgílio Roque, Lda., pelo valor de 20.140,18 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

10. 13/03/2009 – que aprova o programa de procedimentos e o caderno de encargos para a empreitada de obras de requalificação urbana da Rua Direita, Rua Santo André e ruas confinantes – freguesia da Boidobra, bem como a abertura de concurso público;

11. 14/03/2009 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação da empreitada de requalificação da Rua Gregório e acesso ao Cemitério – Covilhã, à firma Valério & Valério, Lda., pelo valor de 99.669,09 euros + IVA, bem como a aprovação da minuta do contrato;

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vice-Presidente:

1. 02/03/2009 – que defere o pedido de isenção do pagamento de taxas pelo prazo de um ano, apresentado pela ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios, relativo à estrutura para efeitos de publicidade que se encontra colocada na parede lateral do pavilhão da associação;

2. 03/03/2009 – que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada de requalificação do espaço na área envolvente à Capela da Boidobra – freguesia da Boidobra, bem como a abertura de concurso, através do procedimento por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: Joaquim Dias Costa; Botão Bidarra, Lda.; José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda.; Opsan e Consequi;

3. 03/03/2009 – que aprova o convite e o caderno de encargos para a empreitada da obra de requalificação urbana da Rua Comendador Mendes Veiga, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, Rua Ginásio Clube e Beco da Alegria – Zona da Judiaria, bem como a abertura de concurso, através do procedimento por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda.; Botão Bidarra, Lda.; Construções Fortunato Canhoto e Filhos, Lda. e Construções António Joaquim Maurício, Lda;

4. 06/03/2009 – que aprova o caderno de encargos e o convite para a venda de diversa sucata depositada na Quinta da Alâmpada, Boidobra, bem como a abertura de concurso, através do procedimento por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: RSA, SA; Reciascensão, Lda. e Batistas, SA;

5. 08/03/2009 – que autoriza, a título excepcional, o funcionamento do estabelecimento Bar-Discoteca, sito na Av. Frei Heitor Pinto, n.º 22 –

Covilhã, entre as 16:00 horas dos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de Março de 2009 e as 06:00 horas dos dias seguintes;

6. 13/03/2009 – que aprova o caderno de encargos e o convite para o fornecimento de 50 ossários para o Cemitério Municipal, bem como a abertura de concurso, através do procedimento por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: Domingos Duarte; Necropolis, Lda.; Prosucel, Lda. e Spenberg;

7. 17/03/2009 – que concorda com a informação n.º 57/2009, de 12/03/2009, do Gabinete do Senhor Vereador Victor Marques, relativa à alteração das peças desenhadas, de mapas de quantidades rectificado, de alteração do preço base para € 520.300,00 e alteração do prazo de entrega das propostas do concurso público para a empreitada de obras de requalificação do Parque Florestal, Covilhã;

8. 17/03/2009 - que concorda com a informação n.º 57/2009, de 16/03/2009, do Gabinete do Senhor Vereador Victor Marques, que aprova esclarecimentos, erros e omissões e rectificação do prazo de entrega das propostas do concurso público para a empreitada de construção do Museu do Queijo – 2.ª fase;

9. 17/03/2009 – que aprova o programa de procedimento e o caderno de encargos para o fornecimento de tintas e diluentes para marcação de estradas, bem como a abertura de concurso público.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1. 11/03/2009 – que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao estabelecimento de bebidas, designado “Bar Birinight”, sito na Rua da Saudade, n.º 84 – Covilhã, no dia 12 de Março de 2009 até às 04:00 horas do dia seguinte, devido a realização de festa de Bioquímica – UBI;

2. 12/03/2009 – que autoriza o prolongamento de horário, ao Bar do C.C.D. Estrela do Zêzere da Boidobra, sito na Rua Francisco Leal, n.º 1 – Boidobra, até às 04:00 horas, do dia 14 de Março de 2009, devido a realização de festa de Karaoke.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO

Cessões de Posições Contratuais

- Empreitada de trabalhos de Iluminação do Largo do Fontanário da Requalificação Urbana das Ruas da Judiaria incluindo a Rua dos Combatentes da Grande Guerra

A Câmara, no seguimento do solicitado por José Manuel Pinheiro Madaleno, deliberou autorizar a cessão da posição contratual da empreitada de trabalhos de iluminação do Largo do Fontanário da requalificação urbana das ruas da Judiaria, incluindo a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, a favor da firma José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda.

Rescisões de Contratos

- Fornecimento de Tout-Venant de 1.ª Categoria para a Rua Belsol

A Câmara deliberou rescindir o contrato celebrado com a Agregor Agregados, SA, no âmbito do fornecimento de tout-venant de 1.ª categoria para aplicação na Rua da Belsol, bem como autorizar a libertação da respectiva caução.

- Fornecimento de 5.000 Ton. de Tout-Venant de 1.ª Categoria para o Tortosendo

A Câmara deliberou rescindir o contrato celebrado com a Agregor Agregados, SA, no âmbito do fornecimento de 5.000 toneladas de tout-venant de 1.ª categoria para aplicação no Tortosendo, bem como autorizar a libertação da respectiva caução.

Empreitada de Construção das Instalações da Assembleia Municipal – Adjudicação

A Câmara deliberou homologar a acta-relatório de análise de propostas do concurso público para a empreitada de construção das instalações da Assembleia Municipal, que propõe a adjudicação da proposta do agrupamento concorrente Constrope – Construções, SA/Gigabeira – Instalações Especiais, Lda., pelo valor de 1.387.080,04 euros. Mais foi deliberado aprovar a minuta do respectivo contrato.

ADC – Contratos de Gestão

A Câmara, por força do estipulado na escritura de cessão celebrada em 10/07/2008, referente à alienação de 49% do capital social da empresa, designadamente em cumprimento da cláusula 4.10 do relatório final que é parte integrante da referida escritura e relativamente ao período de 10 de Julho a 31 de Dezembro de 2008, deliberou:

1. transferir para a ADC – Águas da Covilhã a verba de 206.271,00 euros, constante do contrato de gestão que tem por objecto a prossecução pela ADC de promover o acesso generalizado dos utentes do Município da Covilhã, portadores do Cartão do Idoso e do Cartão Municipal Social, através da adopção de preços sociais;

2. transferir para a ADC – Águas da Covilhã a verba de 293.729,00 euros, constante do contrato de gestão que tem por objecto a prossecução pela ADC de promover a prestação de serviços de ambiente relativos a espaços verdes.

Hastas Públicas

A Câmara deliberou homologar os seguintes autos de arrematação de imóveis municipais, cujas hastas públicas ficaram desertas, por falta de licitantes:

- Lote de terreno urbano n.º 2 sito no Sítio do Brejo, freguesia de Orjais;

- Fracção autónoma sita na Rua Dr. Gabriel Boavida Castelo Branco, freguesia do Tortosendo.

Providência Cautelar – Reconhecimento do Interesse Público

A Câmara deliberou reconhecer o interesse público do concurso público internacional para a concepção e fornecimento do Museu da Cor, cuja tramitação processual e conclusão ficariam gravemente prejudicadas caso viesse a ser deferida a providência cautelar interposta pela sociedade comercial FCO – Fullservice Company In Multimédia, Lda.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OPERATIVOS

Suspensões de Trabalhos

- Empreitada de Alteração do Posto de Saúde do Dominguiso

A Câmara deliberou homologar o auto de suspensão de trabalhos da empreitada de alteração do Posto de Saúde do Dominguiso, que suspende os trabalhos por um período 50 dias, desde 17 de Dezembro de 2008 até 04 de Fevereiro de 2009.

Revisões de Preços

- Empreitada da Obra de Construção do Açude dos Covões 2, na Ribeira de Unhais da Serra

A Câmara deliberou aprovar a revisão de preços da empreitada da obra de construção do Açude dos Covões 2, na Ribeira de Unhais da Serra, no valor de € 278,01.

- Empreitada de Construção da Casa Mortuária do Canhoso

A Câmara deliberou aprovar a revisão de preços da empreitada da obra de construção da Casa Mortuária do Canhoso, no valor de € 689,31.

Recepções Provisórias

- Empreitada da Obra de Execução de Infra-estruturas do Loteamento da Quinta da Corredoura

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de execução de infra-estruturas do Loteamento da Quinta da Corredoura, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

- Empreitada da Obra de Beneficiação do Caminho Rural entre Paul e Casegas

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de beneficiação do caminho rural entre Paul e Casegas que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

Recepções Definitivas

- Empreitada da Obra de Arranjo Urbanístico do Largo 5 de Outubro e de Requalificação de Pavimentação de Pavimento da Praça do Município

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de arranjo urbanístico do Largo 5 de Outubro e de requalificação de pavimentação de pavimento da Praça do Município, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite.

Autos de Aceitação

- Fornecimento e Aplicação do Elevador das Escadas de Santo André

A Câmara deliberou homologar o auto de aceitação do fornecimento e aplicação do elevador das Escadas de Santo André, que dá conta de que a obra está em condições de ser aceite ainda que condicionada à entrega dos documentos referidos na alínea e).

Planos de Segurança e Saúde

A Câmara deliberou aprovar o plano de segurança e saúde da empreitada de alteração do posto de saúde do Dominguiso.

Ampliações de Iluminação Pública

A Câmara deliberou aprovar o orçamento n.º 172/2009, da EDP, relativo à ampliação de rede BT/IP na Avenida de S. Sebastião e na zona escolar, freguesia do Barco, no valor de 407,02 euros, que substitui o orçamento n.º 2058/2008, no valor de 4.070,19 euros, aprovado na reunião de Câmara realizada em 06/02/2009.

A Câmara deliberou aprovar os orçamentos apresentados pela EDP que a seguir se indicam:

Designação	Freguesia	Ofício	Orçamento	Valor (€)
Sítio das Courelinhas	Unhais da Serra	442/09	297/2009	3.230,15 euros
Caminho do Debucho	Ferro	463/09	303/2009	5.742,48 euros
Caminho público na Zona do Azevo	Ferro	516/09	318/2009	2.799,46 euros

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

Revisão do Plano Director Municipal

A Câmara deliberou aprovar a proposta de constituição da Comissão de Acompanhamento do processo de revisão do Plano Director Municipal da Covilhã e a proposta para a ordem de trabalhos da reunião preparatória, a agendar pela CCDR-C.

Mais foi deliberado nomear o Senhor Vice-Presidente como representante da Câmara Municipal da Covilhã a integrar a Comissão de Acompanhamento, como entidade responsável pela revisão do PDM e do respectivo relatório ambiental.

Revisão do Plano de Pormenor da Palmeira

A Câmara deliberou:

1. tomar conhecimento das sugestões apresentadas no período de discussão pública, da apreciação e ponderação destas e autorizar a alteração da proposta de revisão do Plano de Pormenor da Palmeira, face às sugestões, encarregando os serviços de procederem à divulgação dos resultados da discussão pública através da comunicação social e da página da Internet, nos termos do n.º 8 do artigo 77º do RJIGT;
2. aprovar a proposta final da revisão do Plano de Pormenor da Palmeira e remete-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 79º do RJIGT;
3. encarregar os serviços de, posteriormente à aprovação pela Assembleia Municipal, procederem à publicação e depósito do Plano, nos termos do artigo 81º e 150º, respectivamente, do RJIGT.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cartão Social Municipal – Autorização de Despesas com Viagens Turística

A Câmara deliberou autorizar as despesas inerentes ao Programa de Viagens Turísticas 2009, a realizar no âmbito do Cartão Social Municipal, no montante de 55.000,00 euros.

Noivos de S. Tiago – Autorização de Despesas

A Câmara deliberou autorizar as despesas inerentes à realização da edição 2009 dos Noivos de S. Tiago, no montante de 25.000,00 euros.

Associação Centro Social do Sagrado Coração de Maria do Ferro – Apoio

A Câmara deliberou atribuir um subsídio, no valor de 30.000,00 euros, à Associação Centro Social do Sagrado Coração de Maria do Ferro, para apoio nas obras de construção do centro de convívio.

CCD Leões da Floresta – Apoio

A Câmara deliberou atribuir um subsídio, no valor de 1.500,00 euros,

ao CCD Leões da Floresta para apoio à actividade desenvolvida pelo Grupo de Cantares Santa Maria.

CCD Oriental de S. Martinho – Apoio

A Câmara, deliberou atribuir um subsídio, no valor de 2.500,00 euros, ao CCD Oriental de S. Martinho, para apoio na realização de um musical.

Escola Secundária Quinta das Palmeiras – Apoio

A Câmara deliberou atribuir um subsídio, no valor de 1.000,00 euros, à Escola Secundária Quinta das Palmeiras, para apoio à 4.ª fase do Projecto Educacional Descobrimto Portugal/Brasil.

Grupo de Danças e Cantares das Minas da Panasqueira – Apoio

A Câmara deliberou atribuir um subsídio, no valor de 250,00 euros, ao Grupo de Danças e Cantares das Minas da Panasqueira, para apoio ao desenvolvimento das suas actividades.

Grupo Desportivo e Recreativo Sarzedense – Apoio

A Câmara deliberou atribuir um subsídio, no valor de 500,00 euros, ao Grupo Desportivo e Recreativo Sarzedense, para apoio na realização do 10º Grande Prémio das Castanhas em Atletismo.

Grupo Desportivo R.C. Estrela de Cortes – Apoio

A Câmara deliberou atribuir um subsídio, no valor de 1.000,00 euros, ao Grupo Desportivo R. C. Estrela de Cortes, para apoio à participação no Campeonato Distrital de Iniciados e de Juvenis de Futsal.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã aos 25 de Março de 2009.

O Vice-Presidente da Câmara,
João Manuel Proença Esgalhado

**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EDITAL **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

TRABALHOS DE ILUMINAÇÃO NO LARGO DO FONTANÁRIO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS RUAS DA ZONA DA JUDIARIA, INCLUÍDO A RUA DOS COMBATENTES.

Foi empreiteiro a firma JOSÉ MANUEL PINHEIRO MADALENO, com sede no Parque Industrial da Covilhã, lote 14, 6200-027 Covilhã.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 10 de Março de 2009.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL EM VILA DO CARVALHO.

Foi empreiteiro a firma VALÉRIO & VALÉRIO, LDª, com sede nas Quintas Srª do Carmo – 6201-906 TEIXOSO.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 10 de Março de 2009.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO RURAL ENTRE O PAUL E CASEGAS,

Foi empreiteiro a firma MAURÍCIO, LTO, SA, com sede na Estrada Nacional 8 – Cintrão – Bombarral.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 31 de Março de 2009.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

OBRA DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DA CORREDOURA.

Foi empreiteiro a firma JOSÉ MANUEL PINHEIRO MADALENO, LDª,

com sede no Parque Industrial da Covilhã, lote 14, 6200-027 Covilhã. Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 31 de Março de 2009.

O Vereador Responsável pelo Pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

EDITAL

O Município da Covilhã, torna público que a Assembleia Municipal da Covilhã, em sessão ordinária realizada em 13 de Março de 2009, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovou o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi do Município da Covilhã, anexo ao presente edital, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 06 de Fevereiro de 2009 após inquérito público, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital no Boletim Municipal e se afixa nos lugares públicos do costume.

Paços do Município aos 30 de Março de 2009.

Vereador com Competências Delegadas
(Victor Marques)

**REGULAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER
EM VEÍCULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS
- TRANSPORTE EM TÁXI DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ -**

Nota Justificativa

Tendo em consideração que o transporte de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros se reveste de características que aconselham o seu enquadramento a nível municipal, de modo a responder às especificidades deste serviço em cada localidade, foi em cumprimento da autorização legislativa inserida na Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, que o Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de Novembro, transferiu para os municípios diversas competências em matéria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

Face às críticas tecidas ao referido Decreto-Lei n.º 319/95, de 28 de Novembro, a Assembleia da República, através da Lei n.º 18/97, de 11 de Junho, revogou o referido diploma e autorizou o Governo a legislar no sentido de transferir para os municípios competências relativas à actividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

Na sequência desta autorização legislativa foi publicado o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, entretanto alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro, o qual regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em táxi. Assim, e com o objectivo de promover a melhoria da prestação dos serviços de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, os quais respondem a necessidades essencialmente locais, foram conferidas competências aos municípios no âmbito de organização e acesso ao mercado, continuando na administração central e regional,

nomeadamente, as competências relacionadas com o acesso à actividade. As câmaras municipais são competentes, no que concerne ao acesso ao mercado, para:

Licenciamento dos veículos - os veículos afectos ao transporte em táxis estão sujeitos a licenças a emitir pelas câmaras municipais;

Fixação de contingentes - o número de táxis consta de contingentes fixados, com uma periodicidade não superior a dois anos, pela Câmara Municipal;

Atribuição de licenças - as câmaras municipais atribuem as licenças por meio de um concurso público aberto às entidades habilitadas ao exercício da actividade;

Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida. Relativamente à organização do mercado, as câmaras municipais são competentes para:

Definição dos tipos de serviços;

Fixação dos regimes de estacionamento.

Importa, assim, regulamentar as matérias relativas à actividade de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros que foram transferidas para o Município da Covilhã, tendo em conta os condicionalismos específicos da realidade local e atendendo às alterações entretanto introduzidas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro. Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a lei comete à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, em conjugação com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente Regulamento, o qual em projecto foi, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido à apreciação pública, no período que decorreu entre 14 de Novembro de 2008 e 30 de Dezembro de 2008, mediante a publicação no Boletim Municipal da Autarquia, n.º 23, de 13 de Novembro de 2008, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 6 de Fevereiro de 2009 e aprovado definitivamente em sessão da Assembleia Municipal em 13 de Março de 2009.

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 116.º do CPA, foi elaborada a presente nota justificativa.

De acordo com o disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foram ouvidas as entidades representativas dos interesses afectados, ANTRAL e a FPT – Federação Portuguesa de Táxis. Em cumprimento do disposto no artigo 112.º, n.º 7, da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento, elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa que atribui poder regulamentar aos municípios, tem como leis habilitantes o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro, conjugado com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Município de Covilhã.

Artigo 2º

Objecto

O presente regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro, e demais legislação complementar, adiante designados por transportes em táxi.

Artigo 3º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) Táxi: o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância

(taxímetro) e com distintivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;

b) Transporte em táxi: o transporte efectuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

c) Transportador em táxi: a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transportes em táxi;

d) Estacionamento condicionado: o regime de estacionamento por força do qual os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados;

e) Estacionamento fixo: o regime de estacionamento por força do qual os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respectiva licença.

CAPITULO II ACESSO À ACTIVIDADE

Artigo 4º

Licenciamento da actividade

1. A actividade de transportes em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2. Aos concursos para a concessão de licenças para a actividade de transportes em táxi podem concorrer, para além das entidades previstas no número anterior, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pelas Leis n.os 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 41/2003, de 11 de Março, e 4/2004, de 6 de Janeiro.

3. A licença para o exercício da actividade de transportes em táxi consubstancia-se num alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de que se mantêm os requisitos de acesso à actividade.

4. O IMTT procederá ao registo de todas as empresas titulares de alvará para o exercício desta actividade.

CAPITULO III ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO MERCADO

Secção I

Licenciamento de Veículos

Artigo 5º

Veículos

1. No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro.

2. As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação da publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis são estabelecidas por Portaria do membro do Governo responsável pela área dos transportes (Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com as alterações posterior e legalmente introduzidas).

3. A Portaria a que se refere o número anterior pode prever um regime especial de inspecção aos veículos que considere, designadamente, as condições de funcionamento e segurança do equipamento e as condições de segurança do veículo, bem como o seu estado de conservação, exterior e interior, e de comodidade.

Artigo 6º

Licenciamento dos veículos

1. Os veículos afectos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do Capítulo IV do presente Regulamento.

2. A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, para efeitos de averbamento no alvará.

3. A licença do táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo IMTT devem estar a bordo do veículo.

4. A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente

comunicada à Câmara Municipal.

Secção II
Tipos de Serviço e Locais de Estacionamento
Artigo 7º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;
- b) A percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;
- c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a trinta dias, onde constam obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;
- d) A quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

Artigo 8º

Locais de estacionamento e contingente

1. Na área do Município da Covilhã são permitidos os seguintes regimes de estacionamento:

a) Estacionamento condicionado – os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados, nas freguesias de: Conceição, Stª. Maria, S. Martinho e S. Pedro, com o contingente de 35 veículos (1 vaga) nos seguintes locais:

- Praça do Município
- Tribunal
- Estação C. P.
- Central de Camionagem
- Garagem de S. João
- Hospital
- Alameda Europa

b) Estacionamento fixo – os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respectiva licença, nas freguesias, de:

FREGUESIA	LOCAL		CONTINGENTE
VILA DO CARVALHO	VILA CARVALHO LG. DR. CARLOS COELHO	2	3
		1	
ALDEIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BARROCA GRANDE LARGO DA EIRA	2	3
		1	
ALDEIA DO SOUTO	ALDEIA DO SOUTO	1	1
BARCO	LG. DR. CARLOS COELHO	1	1
BOIDOBRA	RUA DIREITA BOIDOBRA	1	3
		2	
CANHOSO	RUA JOÃO XXIII	1	1 A CRIAR
CANTAR GALO	CANTAR GALO	1	1
CASEGAS	CASEGAS	2	2
CORTES DO MEIO	CORTES DO MEIO	1	1 VAGO
COUTADA	COUTADA	1	1
DOMINGUIO	DOMINGUIO	1	1
ERADA	RUA PRINCIPAL ERADA	1	2
		1	
FERRO	FERRO	2	2
ORJAIS	LARGO DA IGREJA	1	1
OURONDO	OURONDO	1	1
PAÚL	PAÚL	2	2
PERABOA	PERABOA	1	1
PESO	RUA DIREITA	1	1
S. JORGE DA BEIRA	LARGO DA CALÇADA S. JORGE DA BEIRA	2	4 2 VAGOS
		2	
SARZEDO	SARZEDO	1	1
SOBRAL S. MIGUEL	SOBRAL S. MIGUEL	2	3
TEIXOSO	TEIXOSO PRAÇA PORTUGAL BORRALHEIRA	1	4
		2	
		1	
TORTOSENDO	PRAÇA DA LIBERDADE TORTOSENDO L. ALMEIDA GARRETT	2	8
		2	
		4	
UNHAIS DA SERRA	RUA DAS MOUTAS	2	2
VALE FORMOSO	LARGO DA IGREJA	1	1
VALES DO RIO	VALES DO RIO	1	1
VERDELHOS	RUA DA FONTE	2	2

2. Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias em matéria de ordenação do trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar quer no regime de estacionamento condicionado quer no regime de estacionamento fixo.

3. Excepcionalmente, por ocasião de eventos que determinam um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

4. Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 9º

Fixação de Contingentes

1. O número de táxis em actividade no município será estabelecido por um contingente fixado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 8º do presente regulamento.

2. A fixação do contingente será feita de acordo com as necessidades globais de transporte em táxi na área Municipal, com uma periodicidade não inferior a dois anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do sector.

3. Os contingentes e respectivos reajustamentos devem ser comunicados, pela Câmara Municipal, ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres aquando da sua fixação.

4. A Câmara Municipal procederá à fixação do(s) contingente(s) de táxis.

5. Os contingentes e respectivos reajustamentos são comunicados ao IMTT aquando da sua fixação.

Artigo 10º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1. A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do Presidente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

2. As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3. A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente, será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste regulamento.

CAPITULO IV

ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS

Artigo 11º

Atribuição de Licenças

1. A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 4º n.º 1 do presente Regulamento.

2. Podem também concorrer os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo IMTT, que preencham as condições de acesso e exercício da profissão, definidas nos termos do Decreto-Lei 251/98, de 11 de Agosto, com as posteriores alterações.

3. No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe do prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da actividade, findo o qual caduca o respectivo direito à licença.

4. O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso, devendo ser ouvidas as organizações sócio – profissionais do sector.

Artigo 12º

Abertura de Concursos

1. Será aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.

2. Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 13º

Publicitação do concurso

1. O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio no Boletim Municipal.
2. O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, através de Edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes de Junta de Freguesia para cuja área é aberto o concurso.
3. O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias úteis contados da publicação no Boletim Municipal.
4. No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 14º

Programa de concurso

1. O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará nomeadamente, o seguinte:
 - a) Identificação do concurso;
 - b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
 - c) O endereço do Município, com menção do respectivo horário de funcionamento;
 - d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
 - e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
 - f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
 - g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
 - h) Os critérios que presidirão a ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças.
2. Da identificação do concurso constará expressamente: a área para que é aberto e o regime de estacionamento.

Artigo 15º

Requisitos de Admissão a Concurso

1. Podem apresentar-se a concurso as entidades referidas no artigo 4.º.
2. Deverá fazer-se prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:
 - a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros;
 - b) Estejam a proceder ao pagamento das dívidas em prestações nas condições e termos autorizados;
 - c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

Artigo 16º

Apresentação da candidatura

1. As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio registado, com data efectuada dentro do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corre o processo.
2. Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.
3. As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídos.
4. A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.
5. No caso previsto no número anterior, a exclusão ou a admissão condicional, é da competência do jurí do concurso, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao limite do prazo para apresentação das candidaturas, assim como os documentos em que se verifiquem incorrecções alheias à vontade dos candidatos, no sentido de serem apresentados elementos correctos, findos os quais não será aquela considerada.

Artigo 17º

Da candidatura

1. A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;
 - b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
 - c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
 - d) Documento comprovativo de localização da sede social da empresa e no caso de concorrentes individuais, documento comprovativo de residência;
 - e) Documento relativo ao número de postos de trabalho devidamente contratualizados, como de trabalho e com situação devidamente regularizada, afectos à actividade e com a categoria de motoristas;
 - f) Os trabalhadores por conta de outrem deverão apresentar certificado do registo criminal, certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi e garantia bancária no valor mínimo para constituição de uma sociedade.
2. comprovação do disposto no número anterior será feita:
 - a) No início da actividade, por meio de certidão do registo comercial de onde conste o capital social;
 - b) Durante o exercício da actividade, por meio de duplicado ou cópia autenticada do último balanço apresentado para efeitos de IRC ou por garantia bancária;
 - c) Apresentação de documento comprovativo da qualidade de membro de cooperativa licenciada pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

Artigo 18º

Análise das candidaturas

Findo o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 16º, o serviço por onde corre o processo de concurso, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 19º

Crítérios de atribuição de licenças

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:
 - a) Nunca ter sido contemplado em concurso anteriores realizados após a aprovação do presente regulamento;
 - b) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
 - c) Localização da sede social em freguesia da área do município;
 - d) Número de postos de trabalho devidamente contratualizados como de trabalho e com a situação devidamente regularizada, afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
 - e) Número de anos de actividade no sector;
 - f) Localização da sede social em município contíguo.
2. A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 20º

Atribuição de licença

1. A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao artigo 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dando aos candidatos o prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o mesmo.
2. Recebidas as reclamações dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.
3. Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
 - b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
 - c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
 - d) O número do contingente;
 - e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, não pode ser inferior a 90 dias úteis, para o concorrente contemplado proceder ao licenciamento efectivo do veículo e iniciar o exercício da actividade.
- O prazo será de 180 dias, se o veículo tiver de ser adaptado para pessoas com mobilidade reduzida.

Artigo 21º

Emissão da licença

1. Dentro do prazo estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, e posteriores alterações legais.
2. Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:
 - a) Alvará de acesso à actividade emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;
 - b) Livrete do veículo e título de registo de propriedade;
 - c) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou Bilhete de Identidade, no caso de pessoal singular;
 - d) Documento comprovativo de que se encontra inscrito na Direcção de Finanças respectiva, para o exercício da actividade;
 - e) Certificado de inspecção válido;
 - f) Declaração o anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente, nos casos em que ocorra transmissão da licença.
3. Pela emissão da nova licença é devida uma taxa no montante de € 1.000,00.
4. Por cada averbamento da licença é devida a taxa de € 100,00.
5. Entende-se por averbamento da licença as seguintes situações:
 - a) Mudança de veículo;
 - b) Mudança da sede social;
 - c) Transmissão da licença;
 - d) Actualização da documentação, terminado o período de validade do Alvará emitido pelo IMTT (a apresentação da cópia de renovação do Alvará é gratuita).
6. A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de trinta dias.
7. A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2ª série) do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (D.R. n.º 104 de 5/5/99)

Artigo 22º

Caducidade da Licença

1. A licença do táxi caduca nos seguintes casos:
 - a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
 - b) Quando o alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres não for renovado;
2. Caducada a licença, a Câmara Municipal determina a sua apreensão, a qual tem lugar na sequência da notificação ao respectivo titular, sendo dado conhecimento ao IMTT-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres e demais entidades fiscalizadoras.
3. Na impossibilidade de se proceder ao averbamento previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 21º, por falta de comunicação à Câmara Municipal da substituição do veículo, a Câmara Municipal determinará a cassação da licença, dando lugar a novo licenciamento nos termos legais.

Artigo 23º

Prova de emissão e renovação do alvará

1. Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de trinta dias, sob pena da aplicação da coima prevista na alínea c) do n.º 1 art. 35º do presente regulamento.

Artigo 24º

Publicidade e Divulgação da Concessão da Licença

1. A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:
 - a) Publicação de aviso em Boletim Municipal, quando exista, e através de Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidos;
 2. A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta a:
 - a) Presidente da Junta de Freguesia respectiva;
 - b) Comandante da força policial existente no concelho;
 - c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres;
 - d) Organizações sócio-profissionais do sector.

Artigo 25º

Obrigações Fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais a Câmara Municipal comunicará à Direcção de Finanças respectiva a emissão de licenças para exploração da actividade de transporte em táxi.

CAPITULO V

CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

Artigo 26º

Prestação Obrigatória de Serviços

1. Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte.
2. Podem ser recusados os seguintes serviços:
 - a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
 - b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 27º

Abandono do exercício da actividade

1. Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como o exercício de cargos sociais ou políticos considera-se que há abandono do exercício da actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.
2. Sempre que haja abandono de exercício de actividade, caduca o direito à licença do táxi.

Artigo 28º

Transporte de bagagens e de animais

1. O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.
2. É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.
3. Não pode ser recusado a transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, a estado de saúde ou de higiene.
4. Poderá haver lugar a pagamento de suplementos, de acordo com o estabelecido na Convenção celebrada com a Direcção Geral das Actividades Económicas.

Artigo 29º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 30º **Taxímetros**

1. Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.
2. Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 31º **Motoristas de Táxi**

1. No exercício da sua actividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.
2. O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocada no lado direito do tablier; de forma visível para os passageiros.

Artigo 32º **Deveres do Motorista de Táxi**

1. Constituem deveres do motorista de táxi:
 - a) Prestar os serviços de transporte que lhe forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da actividade;
 - b) Obedecer ao sinal de paragem de qualquer potencial utente quando se encontre na situação de livre;
 - c) Usar de correcção e urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;
 - d) Auxiliar os passageiros que careçam de cuidados especiais na entrada e saída do veículo;
 - e) Accionar o taxímetro de acordo com as regras estabelecidas e manter: o respectivo mostrador sempre visível;
 - f) Colocar no lado direito do tablier, de forma visível para os passageiros, o certificado de aptidão profissional;
 - g) Cumprir o regime de preços estabelecido;
 - h) Observar as orientações que o passageiro fornecer quanto itinerário e à velocidade, dentro dos limites em vigor, devendo, na falta de orientações expressas, adoptar o percurso mais curto;
 - i) Cumprir as condições do serviço de transporte contratado, salvo causa justificativa;
 - j) Transportar bagagens pessoais nos termos estabelecidos, proceder à respectiva carga e descarga, incluindo cadeiras de rodas de passageiros deficientes;
 - l) Transportar cães guia de passageiros cegos e, salvo motivo atendível como a perigosidade o estado de saúde ou higiene, animais de companhia devidamente acompanhados e acondicionados;
 - m) Emitir e assinar o recibo comprovativo do valor do serviço prestado, do qual deverá constar a identificação da empresa, endereço, numero de contribuinte e a matrícula do veículo e, quando solicitado pelo passageiro, (a) hora, a origem e destino do serviço, suplementos pagos;
 - n) Facilitar o pagamento do serviço prestado, devendo para o efeito dispor de troco até € 10,00;
 - o) Proceder diligentemente à entrega na autoridade policial ou ao próprio utente, se tal for possível, de objectos deixados no veículo;
 - p) Cuidar da sua apresentação pessoal;
 - q) Diligenciar pelo asseio interior e exterior do veículo;
 - r) Não se fazer acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;
2. A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contra-ordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos do estabelecido nos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto.

CAPITULO VI **FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO**

Artigo 33º **Entidades Fiscalizadoras**

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente regulamento, Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), a Inspecção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Câmara Municipal, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 34º **Contra-ordenações**

1. O processo de contra-ordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.
2. A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 35º **Competência para a aplicação das coimas**

1. Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras pelos artigos 27º, 28º, 29º, no n.º 1 do artigo 30º e no artigo 31º bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33º, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, constitui contra-ordenação a violação das seguintes normas do presente regulamento, puníveis com coima de € 150,00 e € 449,00.
 - a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 8º;
 - b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 5º;
 - c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 6º;
 - d) O incumprimento do disposto no artigo 7º;
 - e) O incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 23º;
 - f) O abandono injustificado do veículo em violação do disposto no n.º 1 do artigo 26º.
2. O processamento das contra-ordenações previstas nas alíneas anteriores compete a Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara Municipal.
3. A Câmara Municipal comunica ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres as infracções cometidas e respectivas sanções, bem como às organizações sócio – profissionais do sector.

Artigo 36º **Falta de apresentação de documentos**

A não apresentação da licença do táxi, do alvará ou da sua cópia certificada no acto de fiscalização constitui contra-ordenação e é punível com a coima prevista pela alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de oito dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, constitui contra-ordenação, caso em que a coima é de € 50,00 a € 250,00.

Artigo 37º **Dever de comunicação**

1. A Câmara deve comunicar ao IMTT a aprovação e alterações dos regulamentos, bem como dos respectivos contingentes.
2. As informações referidas no número anterior serão comunicadas pelo IMTT às associações representativas do sector.

CAPITULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 38º **Regime Supletivo**

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 39º **Norma Revogatória**

São revogadas todas as disposições regulamentares aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente regulamento.

Artigo 40º **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no Boletim Municipal da Autarquia da Covilhã.

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Anúncio de procedimento n.º 1135/2009

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos
Endereço: Covilhã

Código postal: 6200 151
Localidade: Covilhã
Telefone: 00351 275330600
Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de requalificação urbana da Rua Direita, Rua Santo André e ruas confinantes - freguesia da Boidobra.

Descrição sucinta do objecto do contrato: Requalificação de arruamentos. Os trabalhos compreendem levantamento e reposição de pavimentos, escavações, construção de caixas de visita, fornecimento e aplicação de sumidouros, construção de ramais de água e de esgotos, fornecimento e instalação de bocas e marcos de incêndio e tubagens.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45233251

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão electrónico: Não

É adoptada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Localidade e freguesia da Boidobra, concelho da Covilhã.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 90 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Alvará emitido pelo INcI - Instituto da Construção e do Imobiliário, que comprove a detenção das autorizações seguintes, ou em alternativa, cumprir as formalidades previstas nos pontos 3 e 5 do artigo 81º do CCP:

O alvará previsto na alínea anterior deve conter:

1.1 - A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas - empreiteiro geral ou construtor geral de vias de comunicação, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta, ou, as 6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, as quais tem de ser de classe que cubram o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.

1.2 - A 1ª subcategoria da 4ª categoria, e a 2ª subcategoria da 5ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

- Declaração conforme modelo constante do procedimento.

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Compras e Concursos

Endereço desse serviço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável.
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: Data limite para obtenção das cópias do processo do concurso - 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do anúncio na 2ª Série

do Diário da República.

Custo - Moeda: 24,00 euros + IVA.

Condições e forma de pagamento - Mediante numerário, cheque emitido a favor do Município da Covilhã ou transferência bancária (em caso de envio pelo correio, acrescem os portes devidos).

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17:30 horas do 20º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação: Qualidade técnica da proposta (Programa de trabalhos - 50%; programa de pessoal e equipamento - 30%; memória descritiva de execução - 20%) - 40%

Preço - 50%

Prazo - 10%

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município da Covilhã

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2009/03/19

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

- O preço base do procedimento é de 205.100,00 euros (sendo o preço base o preço máximo que o Município da Covilhã se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 47º do CCP).

- O acto público de abertura das propostas terá lugar na Secção de Compras e Concursos, do Município da Covilhã, pelas 10:00 horas do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

- O ponto 7 deve ler-se da seguinte forma: O prazo de execução da empreitada não pode exceder 90 dias, a contar da data da consignação.

- Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.

- O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo Município da Covilhã, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Engenheiro civil.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Declaração de rectificação de anúncio n.º 197/2009

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã
Telefone: 00351 275330600
Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso por diálogo concorrencial para a solução integrada de gestão documental workflow, intranet autárquica e portal municipal de serviços

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2009/04/01

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

1.- Nos termos da legislação regulamentar, advertem-se os interessados que foram prestados esclarecimentos, (cujas cópias estão juntas às peças patentes a concurso) e corrigidos artigos do programa de procedimento do concurso por diálogo concorrencial para a solução integrada de gestão documental workflow, intranet autárquica e portal municipal de serviços, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 46, de 06 de Março de 2009 (anúncio de procedimento n.º 824/2009) e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º 2009/S 43-063039, de 04 de Março de 2009.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luis Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Declaração de rectificação de anúncio n.º 195/2009

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município da Covilhã
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código postal: 6200 151

Localidade: Covilhã

Telefone: 00351 275330600

Fax: 00351 275330622

Endereço Electrónico: compras@cm-covilha.pt

2 - OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso público para a empreitada de construção do Centro Cívico de Vila do Carvalho - edifício C – módulo 5 - freguesia de Vila do Carvalho

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2009/04/01

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

1.- Nos termos da legislação regulamentar, advertem-se os interessados que foram prestados esclarecimentos, aceite erros e omissões, (cujas cópias estão juntas às peças patentes a concurso), do concurso público para a empreitada de construção do Centro Cívico de Vila do Carvalho - edifício C - módulo 5 - freguesia de Vila do Carvalho, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República, n.º 33, de 17 de Fevereiro de 2009 (anúncio de procedimento n.º 560/2009) e ainda:
2. - É alterado o n.º 1, do artigo 10º do programa de procedimento (entrega das propostas), que passa a ter a seguinte redacção:

1 - As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser entregues até às 18:00 horas, do dia 16 de Abril de 2009, inclusive.

3.- É alterado o n.º 1, do artigo 11º do programa de procedimento (acto público do concurso), que passa a ter a seguinte redacção:

1 - O acto do concurso é público e terá lugar no Município da Covilhã, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã e realizar-se-á pelas 10:30 horas do dia 17 de Abril de 2009.

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luís Manuel Fino Gil Barreiros

Cargo: Vereador em Permanência

07 de Abril de 2009

AVISO

AVISO AOS CIDADÃOS ELEITORAIS

As alterações introduzidas ao Recenseamento Eleitoral pela Lei n.º 47/2008, de 27 de Agosto, promovem diversas medidas de simplificação, com destaque para a **inscrição automática de eleitores no recenseamento**. Assim:

- Os cidadãos portadores de Cartão de Cidadão ficam automaticamente inscritos na freguesia correspondente à morada que tenham indicado no pedido do referido cartão.

- Os cidadãos detentores de Bilhete de Identidade válido que nunca se tinham inscrito no recenseamento eleitoral foram automaticamente inscritos na freguesia da residência indicada no Bilhete de Identidade.

- Os jovens de 17 anos foram igualmente inscritos, podendo votar se, à data do acto eleitoral, já perfizerem 18 anos.

Verifique o seu número de eleitor/a, bem como freguesia onde vota.

Pode utilizar um dos seguintes meios:

.Consulte via Internet www.recenseamento.mai.gov.pt

.Envie um SMS para 3838: *RE espaço n.º BI/CC espaço (data de nascimento = AAAA-MM-DD)*

. Informe-se na respectiva Junta de Freguesia

Para mais informações, consulte via Internet www.dgai.mai.gov.pt

Direcção Geral de Administração Interna

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO

CONSULTA PÚBLICA

JOÃO MANUEL PROENÇA ESGALHADO, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, nos termos do disposto no art.º 131.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 27.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à abertura de um período para consulta pública sobre os pedidos de alteração ao licenciamento do loteamento sito em Sumaria ou Pousada, freguesia de Dominguiso, titulado por Alvará n.º 2/98, que corre os seus termos sob o Processo n.º 270.

São requerentes Jorge Leonel Varanda Henriques e Pedro Simões Rosado, proprietários dos lotes n.ºs. 2 e 3, respectivamente, prédios inscritos na matriz sob os artigos 676.º e 677.º, descritos na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob os n.ºs. 00278/120598 e 00279/120589.

As alterações consistem, no tocante ao lote n.º 2, à alteração da localização do polígono de implantação e aumento da área construção e, quanto ao lote n.º 3, à alteração da localização do polígono de implantação, aumento da área de implantação e da área de construção, previsão de construção de piscina, redução de um piso acima da cota de soleira e definição de novo acesso automóvel ao lote.

A consulta pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento, respectivos pareceres e informações técnicas, na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal da Covilhã, na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª. feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª. Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Covilhã, 16 de Março de 2009.

Por delegação do Presidente,

O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Habitação,
(João Manuel Proença Esgalhado)

Publicidade das Decisões - Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro - Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho		Requerimento		Processo Nº	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Data Entrada				
2009.03.17	DES	Deferido	5937/08 2008.09.29	1374/07	Maria Adelina Ginja Pires Lopes Ferreira Urbanização da Misericórdia, lote 8 - 1º Esq.	Rua João Alves da Silva, n.º 8 (loja n.º 6) - Santa Maria Pedido de licença de utilização	Autorização de utilização de fracção autónoma "E" destinada a serviço do tipo escritório
2009.03.17	DES	Indeferido	633/09 2009.01.27	223/08	Conceição de Jesus Almeida Santos Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, n.º 5 - 1º Esq.	Rua Centro de Artes, n.º 5 - loja D - Santa Maria Alteração de uma fracção (D)	Autorização de utilização
2009.03.17	DES	Indeferido	628/09 2009.01.27	101/83	Carlos Manuel da Silva Barata Sítio Mata Mouros - Belozêze	Sítio Mata Mouros - Tortosendo Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização
2009.03.17	DES	Indeferido	768/09 2009.02.02	28554	António Henriques Batista Rua Humberto Delgado, n.º 74 - 1º Dt. - Canhoso	Rua General Humberto Delgado, n.º 58 - Canhoso Autorização de utilização	Autorização de utilização
2009.03.17	DES	Indeferido	695/09 2009.01.29	168/08	Ana Cristina Marques Sanches Rua da Industria, lote 2 - loja D - Tortosendo	Avenida 5 de Outubro - Centro Comercial, loja J - Tortosendo Pedido de licença de utilização	Autorização de utilização
2009.03.17	DES	Deferido	1582/09 2009.03.05	462/02	FUNDECA - Construções, lda Bairro da Fontainha, Apartado 420 - Fundão	Loteamento Covilote, lote 4 - Santa Maria Apresentação de elementos	Admissão da comunicação prévia
2009.03.17	DES	Deferido	1383/09 2009.02.25	261/07	José Alberto Horta Calheiros Rua Conde da Ericeira - loja E - 31 - Santa Maria	Rua da Pouca Farinha - Vale Formoso Reconstrução de um edifício destinado a habitação	Projectos de especialidades
2009.03.17	DES	Deferido	1640/09 2009.03.06	378/03	Cristóvão Candeias - Investimentos Imobiliários, lda Quinta da Azenha Nova	Avenida da Anil, lote 1 - Santa Maria Alteração de um edifício habitacional e comercial	Admissão da comunicação prévia
2009.03.17	DES	Deferido	1388/09 2009.02.25	86/06	Alberto Carlos da Costa Ribeiro Neves Rua Centro de Artes, Edifício Pacífico, lote 13 - R/Ch Esq.	Sítio das Rasas - Ferro Construção de uma moradia unifamiliar e anexos	Quadro sinóptico e termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra
2009.03.17	DES	Deferido	1435/09 2009.02.26	243/08	Nova Covilhã, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM Rua Ruy Faleiro, 111	Rua Comendador Gomes Correia - São Martinho Apresentação de projecto de instalação de gás	Projectos de especialidades
2009.03.17	DES	Deferido	1037/09 2009.02.11	36288	Cristiano Teixeira de Brito Travessa do Espongeiro, n.º 4 - São Martinho	Rua Montes Hermínios, 30 - B - São Martinho Apresentação de elementos	Admissão da comunicação prévia
2009.03.17	DES	Deferido	1732/09 2009.03.10	348/09	Otilia Esteves Matos Rua Dr. Carlos Coelho, n.º 76	Rua Dr. Carlos Coelho, 76 - Ferro Obras isentas	Obras isentas de licença
2009.03.17	DES	Deferido	1817/09 2009.03.13	357/09	Rancho Folclórico da Boitobra Boitobra	Rua Direita, 52 - Boitobra Obras isentas de licença	Obras isentas de licença
2009.03.17	DES	Deferido	1578/09 2009.03.05	183/06	Sandia Isabel Nunes Batista Pereira Quinta das Rosas - lote 6, 2º Dt. - Conceição	Quinta do Desbucho - Ferro A comunicar que os muros já foram pintados	Autorização de utilização de moradia unifamiliar e piscina
2009.03.17	DES	Indeferido	672/09 2009.01.28	518/89	José António Gadanho Costa Rua do Serrano - Ourondo	Rua da Fonte - rua do Serrado, n.º 10 - Relvas - Ourondo Solicita prorrogação de 90 dias para apresentação de certidão da conservatória	Alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação e suporte
2009.03.17	DES	Deferido	1753/09 2009.03.11	216/07	CIPOL - Companhia Internacional de Petróleos, AS Rua Alto do Duque, n.º 57	Rua General Humberto Delgado - Canhoso Exposição	Prorrogação do prazo para requerer a licença de construção
2009.03.17	DES	Deferido	1737/09 2009.03.10	221/06	CIPOL - Companhia Internacional de Petróleos, AS Rua Alto do Duque, n.º 58	Rua General Humberto Delgado - Estrada Nacional 18 - Canhoso Exposição	Prorrogação do prazo para requerer a licença de construção
2009.03.17	DES	Deferido	1800/09 2009.03.12	326/04	Maria Céu Santa Maricoto Rua do Pascal, n.º 3 - 1 - Teixoso	Travessa de Santo António - Teixoso Pedido de prorrogação	Projectos de especialidades

2009.03.17	DES	Deferido	1654/09	2009.03.09	438/83	Joaquim Manuel dos Reis Santos E.N. 18 - 3 Km 0,300 - Senhora do Carmo	E.N. 18 - Senhora do Carmo - Teixoso Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2009.03.17	DES	Deferido	1516/09	2009.03.03	6/08	João António Ramos Fonseca Casal dos Frades, 102	Rua do Pinho Manso, n.º 62 - Dominguiso Autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2009.03.17	DES	Deferido	1537/09	2009.03.04	282/06	António Gonçalves Barrocas Rua dos Portais, 13 - Vila do Carvalho	Rua dos Portais, n.º 13 - Vila do Carvalho Autorização de utilização	Autorização de utilização de edifício composto por um fogo de habitação
2009.03.17	DES	Deferido	1565/09	2009.03.04	240/03	Anabela Maria Brito Caldas Fidalgo Quinta da Beja - Apartado 51 - Tortosendo	Rua Machedes de Cima - Tortosendo Autorização de utilização	Autorização de utilização de edifício composto por um fogo de habitação
2009.03.19	DES	Deferido	1049/09	2009.02.11	137/08	Natália da Conceição Guilherme Lopes Avenida do Santuário, n.º 36	Rua da Igreja - Paul Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2009.03.17	DES	Deferido	1229/09	2009.02.18	515/07	Maria Cecília Almeida Botelho Valente Rua da Indústria, n.º 24 - Loja 2	Rua 25 de Abril - Unhais da Serra Exposição	Ampliação de uma edificação
2009.03.17	DES	Deferido	573/09	2009.01.26	177/03	Eduardo Joaquim da Silva Rebelo e Silva Rua da Alegria, n.º 18	Rua da Alegria, n.º 21 - São Pedro Apresentou elementos	Reconstrução de um edifício
2009.03.16	DES	Deferido	1481/09	2009.03.02	1751/08	Anastacia Ferreira da Silva Nicolau Bairro das Flores, n.º 10	Rua da Estrela, n.º 25 - São Pedro Ocupação de Via Pública	Ocupação da via pública
2009.03.17	DES	Deferido	1833/09	2009.03.13	524/07	Districovilhã - Supermercados, Lda Avenida Infante D. Henrique - Edifício Intermaché Santa Maria	Quinta da Olivosa ou Cabreiro - Avenida Infante D. Henrique - Santa Maria Exposição	Instalação e utilização da rede de gás
2009.03.16	DES	Deferido	883/09	2009.02.04	198	Quinta da Covilhã, Empreendimentos Imobiliários, SA Lugar do Espido Via Norte	Quinta do Pinheiro - Santa Maria Projecto das alterações	Reparação de danos nas obras de urbanização
2009.03.17	DES	Deferido	1794/09	2009.03.12	220/03	Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Baixa Rua Azedo Gneco, n.º 24	Rua Azedo Gneco, n.º 24 - Conceição Apresentação de elementos	Alteração de utilização de estabelecimento de bebidas para restauração e bebidas
2009.03.17	DES	Deferido	1583/09	2009.03.05	90/05	Joaquim Paiva Pinheiro Travessa da Fonte Fria de Cima - Bairro do Cabeço Tortosendo	Sítio do Sineiro - Conceição Pedido de 2ª prorrogação	Prorrogação do prazo para execução de obras previstas no alvará
2009.03.17	DES	Deferido	1364/09	2009.02.23	410/89	Manuel Antunes Ferreira e Outros Rua Comendador Campos Melo, n.º 64 - 1º B - Conceição	Rua Ruy Faleiro, n.º 62 - Conceição Pedido de averbamento de tecnico	Averbamento do técnico
2009.03.17	DES	Deferido	1365/09	2009.02.23	410/89	Manuel Antunes Ferreira e Outros Rua Comendador Campos Melo, n.º 64 - 1º B - Conceição	Rua Ruy Faleiro, n.º 62 - Conceição Alteração de um bar restaurante e pista de dança	Alteração da fracção
2009.03.17	DES	Deferido	1950/09	2009.03.12	286/95	Pedro Manuel Freire Figueiredo Apartado n.º 363	Estrada Vila do Carvalho - Rua da Indústria, n.º 33 - Conceição Projecto de especialidades	Remodelação de uma discoteca
2009.03.18	DES	Indeferido	1950/09	2009.03.12	286/95	Pedro Manuel Freire Figueiredo Apartado n.º 363	Estrada Vila do Carvalho - Rua da Indústria, n.º 33 - Conceição Projecto de especialidades	Exposição - Estacionamento público
2009.03.17	DES	Deferido	886/09	2009.02.04	518/97	Fernácia S. Cosme Avenida 25 de Abril, n.º 1 e 3	Avenida 25 de Abril, n.º 1 e 3 - São Pedro Exposição	Telas finais
2009.03.17	DES	Deferido	1148/09	2009.02.16	379/98	Candeias - Construção de Edifícios, Lda Avenida Eugénio de Andrade, lote 36 - R/ch Dt.	Sítio da Olivosa, lote 1 - Santa Maria Apresentação de elementos	Telas finais
2009.03.17	DES	Indeferido	1631/09	2009.03.06	478/99	Guilherme Fonseca Neves Fazendeiro Rua Pedro Nunes, n.º 10 - 7º Dt.	Rua do Forno, n.º 24 - São Pedro Obras isentas de licença	Construção de anexo no logradouro
2009.03.17	DES	Deferido	1257/09	2009.02.19	320/05	José Ramos Valente Quinta do Terlamonte - Largo da Capela, Cx 1353 - Teixoso	Quintas Terlamonte - Teixoso Apresentou elementos	Regularização / alteração de uma moradia
2009.03.17	DES	Deferido	1771/09	2009.03.11	201/08	Carlos Alberto Marques dos Santos Rua do Torgal, n.º 3	Quinta dos Quadrados - Tortosendo Projecto de especialidades	Projectos de especialidades

2009.03.17	DES	Deferido	1080/09	2009.02.12	209/08	Maria Liliana Farias Marques Santos Avenida da Universidade - Bloco A - 7º Dt.	Terlamonte - Teixoso Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2009.03.17	DES	Deferido	389/09	2009.01.19	51267	Domingos Sousa Beato Rua Mateus Fernandes, n.º 26 - A	Praceta Dr. Duarte Simões - Centro Comercial da Estação São Pedro Pagamento de visório	Autorização de utilização da fracção autónoma "AL", destinada a frutaria
2009.03.19	DES	Deferido	1256/09	2009.02.19	194/08	Maria de Jesus da Silva Carrola Sítio do Covão dos Moínhos - Cortes do Meio	Sítio do Covão do Minho - Cortes do Meio Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2009.03.17	DES	Deferido	2/09	2008.12.31	174/08	David José Leal Quinta das Travessas, n.º 22 - R\Ch Esq. Frente	Garroncheiro - Zona Industrial do Tortosendo, lote 101 - Fracção C Tortosendo Pagamento da Vistoria	Autorização de utilização de armazém de produtos alimentares
2009.03.17	DES	Deferido	1532/09	2009.03.04	216/08	Jorge Nunes Mendes Apartado 98	Rua do Tomadouro - São Jorge da Beira Apresentação de elementos telas finais	Autorização de utilização de garagem
2009.03.17	DES	Deferido	1655/09	2009.03.09	123/08	Maria Fernanda Madeira Versos da Silva Rua Cortes do Sino, n.º 13 - Ferro	Rua das Cortes do Sino, n.º 13 - Ferro Pedido de licença de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar e anexo de apoio
2009.03.17	DES	Deferido	597/09	2009.01.27	63/08	LEVFORMA - Produção de Biodiesel, Lda Parque Industrial da Covilhã - Edifício Tecnat - lote C 3	Zona Industrial do Canhoso, lote C 3ª Cave - Canhoso Telas finais	Autorização de utilização de unidade de produção de biodiesel
2009.03.17	DES	Deferido	7744/08	2008.12.09	18/07	Mateus & Godinho II - Imobiliária, lda Estrada Municipal, n.º 513 - Vales do Rio	Chão das Moitinhas, Urbanização das Moitas, lote 10 - Vales do Rio Autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar e anexo de apoio
2009.03.17	DES	Deferido	7742/08	2008.12.09	20/07	Mateus & Godinho II - Imobiliária, lda Estrada Municipal, n.º 513 - Vales do Rio	Chão das Moitinhas, Urbanização das Moitas, lote 9 - Vales do Rio Autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2009.03.20	DES	Deferido	1305/09	2009.02.20	304/05	David Carvalho Ferro Rua da Ramalha, n.º 35 - 2º Dtº	Sítio do Jogo da Bola - Barco Autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2009.03.17	DES	Deferido	1546/09	2009.03.04	40871	José Soares Francisco Largo Infante D. Henrique, n.º 6 - Coutada	Largo Infante D. Henrique, n.º 6 - Coutada Pedido de averbamento de alvará sanitario	Certidão de propriedade horizontal
2009.03.17	DES	Deferido	1606/09	2009.03.05	40313	Fernando Victorino Abrantes Estrada Municipal, n.º 115 - Vales do Rio	Rua Nova - Vales do Rio Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2009.03.17	DES	Deferido	5375/08	2008.09.05	78/06	António Lourenço Marques Rua Conde da Ericeira, lote E, 31 - Boitobra	Largo do Chafariz - Boitobra Projecto de arquitectura - legalizar alterações	Projectos de especialidades
2009.03.17	DES	Deferido	1858/09	2009.03.16	494/89	Centro Social e Cultural de Santo Aleixo Avenida 1º de Maio	Avenida 1º Maio - Unhais da Serra Envio de documentos	Projectos de especialidades
2009.03.17	DES	Deferido	1763/09	2009.03.11	154/05	José Manuel Salchedas Menino e Outro Rua M. Souto, n.º 3 - Bateria 1800 - Cx 1806	São Domingos - Vila do Carvalho Legalização das alterações	Projectos de especialidades
2009.03.17	DES	Deferido	2051/09	2009.03.23	404/09	Silicons - Construção e Obras Públicas, Lda Sítio dos Matorais - Apartado 94	Rua Formosa, n.º 4 - Santa Maria Obras isentas de licença	Obras isentas de licença
2009.03.19	DES	Deferido	1957/09	2009.03.18	191/09	José Carrilho Abreu Travessa dos Ferreiros, n.º 2 - São Martinho	Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, n.º 118, 116, 114, 110, 108 - São Martinho Pedido de ocupação de via	Ocupação da via pública
2009.03.17	DES	Indeferido	400/09	2009.01.20	506/07	Plural Cooperativa Farmaceutica, CRL Rua Adriano Lucas	Parque Industrial do Tortosendo, lotes 32 - 74 Tortosendo Autorização de utilização	Autorização de utilização
2009.03.25	DES	Deferido	2023/09	2009.03.20	281/00	Associação Paul Cultural Desportivo Rua Cimo do Lugar, n.º 43	Sítio da Reboleira - Paul Direito a informação	Direito à informação
2009.03.19	DES	Deferido	1977/09	2009.03.19	45/09	Município da Covilhã Praça do Município - Santa Maria	Quinta da Barroneira - Peraboa Verificação da legalidade da obra	Prorrogação de prazo
2009.03.26	DES	Deferido	1785/09	2009.03.12	233/08	António Jorge Cerqueira Mota Avenida 8 de Março, 2ª Cave Dt.	Loteamento do Covelo, lote 21 - São Pedro Ocupação da via pública (grua)	Ocupação da via pública

carpe diem



pintura por luís silveira
01 abril a 02 maio

 Tinturaria *Galeria de Exposições*

Terça a Sexta, 10h00 às 20h00 . Sábado, 14h00 às 20h00




Covilhã
MUNICÍPIO

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Assembleia Municipal / Câmara da Covilhã / Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento de Planeamento e Urbanismo | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Tribuna Desportiva - Covilhã | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares